



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 262/2026 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR, FORMATO PRESENCIAL, CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do processo seletivo e as vagas a serem ofertadas nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar, formato presencial, Câmpus Curitiba da PUCPR, para ingresso no 1º semestre de 2027.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

Assinado por:

ROGERIO RENATO MATEUCCI

23D564781FE24EF...

Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

ANEXO EDITAL Nº 32/2026

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR, FORMATO PRESENCIAL, CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

EDITAL Nº 32/2026

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR, FORMATO PRESENCIAL, CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo relativo ao ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2027, para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas no anexo I deste edital para os cursos de Bacharelado Interdisciplinar, formato presencial, Câmpus Curitiba da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente processo seletivo da PUCPR tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período disponíveis junto aos cursos de Bacharelado Interdisciplinar, formato presencial, Câmpus Curitiba da PUCPR, para ingresso no 1º semestre de 2027, em consonância com a legislação federal em vigor e conforme normas constantes neste edital.

Art. 2º As vagas dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar ofertadas, seus respectivos turnos e semestres de ingresso estão previstas no anexo I deste edital.

§ 1º Eventuais novos cursos e novas vagas, alteração e/ou redistribuição de vagas que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitados para fins de preenchimento nas modalidades de ingresso deste edital.

§ 2º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e do Programa Universidade para Todos (Prouni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do Prouni (SisProuni) e do Sistema Informatizado do Fies (SisFies), podendo inclusive reduzir ou aumentar as vagas ofertadas no presente edital.

§ 3º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado.

Art. 3º Os cursos de Bacharelado Interdisciplinar ofertados no processo seletivo objeto deste edital encontram-se autorizados de acordo com as Portarias/Resoluções constantes no anexo II.

§ 1º Os cursos ofertados neste edital serão no formato presencial, podendo ter suas atividades migradas para outros formatos, por tempo indeterminado, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido.

§ 2º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 3º O número de estudantes por turma será de 90 (noventa), podendo variar conforme a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais, estudante em mobilidade acadêmica e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni).

§ 4º Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, atividades extensionistas, reposições, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 5º Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular serão fixados por curso e constarão no respectivo Projeto Pedagógico de Curso, em observância à legislação em vigor. Os estudantes que não observarem os referidos períodos poderão ter a conclusão do curso comprometida, sujeitando-se às regras institucionais sobre o tema.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 6º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas ou para atender a legislação vigente que discipline sobre o tema, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e formatos de oferta, bem como de oferecer ou deixar de oferecer atividades realizadas por meio do uso de tecnologia de informação e comunicação e no formato a distância em seus cursos de graduação presencial, nos termos das normas aplicáveis, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo Ministério da Educação.

§ 7º A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo a PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 8º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 9º O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, bem como de outros procedimentos de participação obrigatória que venham a ser exigidos pela legislação educacional, sob pena de, não os fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 10. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo deles alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento às mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR e a *Kent State University* a realizarem o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- I - tenham concluído o Ensino Médio;
- II - venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUCPR;
- III - possuam certificado de proficiência em Língua Inglesa, conforme critérios previstos neste edital.

§ 1º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio, se aprovado, somente terá efetivada sua matrícula após a apresentação do histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio, nos termos e prazos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e prazos informados no anexo III, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

§ 1º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados pela PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2º Em caso de feriado ou evento que impacte o horário de atendimento bancário no prazo estabelecido no anexo III e na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

§ 3º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar a matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 4º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste edital, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições e o candidato inscrito que não tenha enviado os documentos para participação no processo seletivo poderá ter a inscrição cancelada, nos termos deste edital.

Art. 7º A taxa de inscrição para o presente processo seletivo será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

§ 1º Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, sendo que, em hipótese alguma, haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.

§ 2º A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 3º O candidato poderá confirmar o registro do pagamento da taxa de inscrição pela *internet*, no Ambiente do Candidato, em até 02 (dois) dias a contar da realização do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um *e-mail* para **vestibular@pucpr.br** com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação do Núcleo de Processos Seletivos.

§ 4º No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Demais inscrições serão desconsideradas, independentemente de terem sido pagas ou não.

Art. 8º Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo III, optar por um dos cursos para o qual deseja concorrer às vagas (Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades **ou** Bacharelado Interdisciplinar em Saúde) e selecionar a opção “nova inscrição”;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- II - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes serão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- III - preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato (nome civil completo, CPF, endereço de *e-mail* e telefone válidos);
- IV - providenciar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no anexo III. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária localizada em território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.
- V - digitalizar e enviar os documentos mencionados no capítulo III até a data informada no anexo III.

§ 1º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social no decorrer do processo seletivo objeto deste edital deverá encaminhar a solicitação ao Núcleo de Processos Seletivos, única e exclusivamente, por meio do ***e-mail* vestibular@pucpr.br**, no prazo informado no anexo III.

§ 2º Em atendimento a legislação em vigor e às normativas institucionais, o tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, tratando-se de um prenome distinto do nome civil, não se aplicando a apelidos.

§ 3º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social, se aprovado neste processo seletivo, poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, ou seja, a partir do momento da matrícula na PUCPR, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 4º O candidato fica ciente de que o Núcleo de Processos Seletivos utilizará o *e-mail* e telefone cadastrados no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

§ 5º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 6º Caso o candidato confirme a inscrição e não envie a documentação solicitada no prazo e forma estabelecidos neste edital, a inscrição será cancelada automaticamente.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 9º A seleção de que trata este edital será realizada em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, composta por análise documental e entrevista, conforme critérios estabelecidos neste certame.

Art. 10. A seleção será realizada mediante avaliação dos seguintes critérios:

- I - histórico escolar e/ou boletim do Ensino Médio para cálculo da *Grade Point Average (US GPA)*, de caráter eliminatório e classificatório;
- II - certificado de proficiência em Língua Inglesa, de caráter eliminatório;
- III - duas cartas de motivação (redação), uma escrita em Língua Portuguesa e outra em Língua Inglesa, devendo ambas serem assinadas pelo candidato, de caráter eliminatório;
- IV - entrevista individual, de caráter eliminatório.

§ 1º Os critérios acima poderão ser analisados sem observância de ordem específica, de acordo com a dinâmica do processo seletivo.

§ 2º Compete ao candidato enviar a documentação prevista neste artigo no *site* e prazo informados no anexo III, não sendo recebidos documentos após a data estabelecida.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º A candidatura somente será considerada apta após o pagamento da taxa de inscrição e o envio de toda a documentação prevista neste artigo.

§ 4º Não serão analisados documentos ou realizada a entrevista de candidatos que não confirmaram a inscrição mediante pagamento da taxa prevista neste edital.

§ 5º O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

§ 6º O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não enviar a documentação solicitada ou não comparecer na entrevista, nos termos e prazos previstos neste edital, será eliminado do processo seletivo.

§ 7º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio, se aprovado, somente terá efetivada sua matrícula após a apresentação do histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio e a manutenção de um GPA de no mínimo 2,5 (dois virgula cinco) até o final do Ensino Médio nos termos e prazos deste edital.

§ 8º Após o término do período de inscrições estabelecido neste edital, não serão mais recebidos ou analisados documentos, bem como não serão mais realizadas entrevistas.

Seção I

Histórico Escolar e/ou Boletim do Ensino Médio para cálculo da *Grade Point Average (US GPA)*

Art. 11. O candidato deverá anexar cópia digitalizada do histórico escolar completo do Ensino Médio e/ou boletim no Ambiente do Candidato, a fim de ser realizado o cálculo do *US GPA (Grade Point Average)*.

Parágrafo único. O *US GPA (Grade Point Average)* será obtido por meio da conversão das notas do histórico escolar do Ensino Médio para a escala americana e, para prosseguir neste processo seletivo, o candidato deve obter nota igual ou acima de 2,5 (dois e meio), observadas as demais disposições deste edital.

Seção II

Certificado de Proficiência em Língua Inglesa

Art. 12. O candidato deve anexar o certificado de proficiência em Língua Inglesa digitalizado no Ambiente do Candidato.

§ 1º Para comprovar a proficiência em Língua Inglesa e prosseguir neste processo seletivo, os candidatos deverão ter obtido pontuação mínima de 71 no *TOEFL iBT*; 6,0 no *IELTS Academic*, 48 no *PTE Academic*, ou 90 no *Duolingo Test*, comprovada por meio da apresentação de certificado válido.

§ 2º Alternativamente à documentação prevista no parágrafo anterior, o candidato que tiver o *International Baccalaureate Diploma Programme – IB Diploma* poderá comprovar a proficiência em Língua Inglesa mediante a aprovação na disciplina *English A High Level*, com pontuação mínima de 5 (cinco) pontos, ou na disciplina *English A Standard Level*, com pontuação mínima de 6 (seis) pontos, comprovada por meio da apresentação do *Diploma Program Results* ou do *Result Summary – Sumário dos Resultados do programa IB (Resultado Oficial)* devidamente validado pela escola de origem, comprovando a conclusão do programa.

§ 3º Outros certificados de proficiência em Língua Inglesa não mencionados neste artigo não serão aceitos.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Seção III Cartas de motivação (redação)

Art. 13. O candidato deverá anexar no Ambiente do Candidato as duas cartas de motivação (redação) digitalizadas, uma redigida em Língua Portuguesa e outra em Língua Inglesa, devendo ser ambas assinadas pelo candidato.

Parágrafo único. As cartas de motivação serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: qualidade de conteúdo, progressão e coerência, coesão e uso da norma padrão

Seção IV Entrevista

Art. 14. Os candidatos inscritos no processo seletivo serão convocados para a entrevista individual, a ser realizada presencialmente ou por videoconferência, conforme cronograma e procedimentos estabelecidos neste edital.

§ 1º Os candidatos serão comunicados da data, horário e local que ocorrerá a entrevista.

§ 2º A banca avaliará o conhecimento do candidato sobre determinado tema, bem como sua apresentação pessoal (articulação do raciocínio, capacidade de argumentação, postura, etc.).

§ 3º O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização da entrevista deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar, por *e-mail* (american.academy@pucpr.br), laudo médico em formato *pdf* emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau da condição que motivou a solicitação, bem como as condições necessárias para a realização da entrevista.

§ 4º Além das condições descritas no parágrafo anterior, o laudo médico apresentado deve estar legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital e conter o nome, especialidade, assinatura e número do CRM ou RMS do médico que forneceu o documento, bem como o nome completo do candidato, sendo desconsiderados laudos em desacordo com o disposto neste edital.

§ 5º O prazo de 12 (doze) meses de validade do atestado/laudo não se aplica nos casos de deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico que ateste tenha prazo de validade indeterminado.

§ 6º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da entrevista será atendida mediante apreciação do Núcleo de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 7º Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado realizadas de forma diversa da prevista neste artigo, seja por telefone, aplicativos de mensagens, *e-mail*, protocolo, carta ou presencialmente.

§ 8º Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial no ato da inscrição não terão o pedido de atendimento especializado conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 9º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especializado não caberá recurso.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO IV DA ELIMINAÇÃO

Art. 15. Poderá ser eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - deixar de enviar os documentos mencionados no capítulo III deste edital no prazo informado no anexo III;
- II - obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) de US GPA, conforme disposto neste edital;
- III - apresentar certificado de proficiência em Língua Inglesa com escore inferior àqueles mencionados neste edital, ressalvadas as exceções previstas neste edital;
- IV - não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado;
- V - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois do envio dos documentos);
- VI - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização do processo seletivo;
- VII - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo;
- VIII - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

§ 1º Se, após a seleção, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, sua inscrição será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

CAPÍTULO V CLASSIFICAÇÃO

Art. 16. A classificação no presente processo seletivo será realizada com base na nota final obtida pelo candidato, a qual consistirá no *Grade Point Average (GPA)* totalizando, no máximo, 4,0 (quatro) pontos, conforme critérios estabelecidos neste edital.

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate a maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 17. A classificação geral somente será disponibilizada após o término do processo seletivo.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

Art. 18. O resultado individual deste processo seletivo estará disponível no Ambiente do Candidato em até 10 (dez) dias úteis após a análise de toda a documentação solicitada e realização da entrevista.

Art. 19. Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para ingresso no 1º semestre de 2027, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela PUCPR.

§ 1º A divulgação dos resultados mencionados neste edital não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 2º O candidato aprovado receberá carta de aceite firmada pela PUCPR e pela *Kent State University*.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 20. O resultado geral, de todos os candidatos que participaram do processo seletivo será publicado no prazo previsto no anexo III.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, esta vaga será disponibilizada para nova seleção ou outra forma de ingresso e/ou acesso aos cursos, ressalvadas as exceções previstas neste edital.

§ 2º As vagas serão preenchidas em conformidade com o processo de seleção previsto neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas ofertadas, até seu esgotamento e de acordo com a efetivação das matrículas.

Art. 21. O processo de matrícula dos candidatos aprovados deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Carta de Aceite, mediante o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade.

§ 1º O candidato que não confirmar a matrícula no prazo previsto neste artigo poderá solicitar novo prazo para pagamento. O deferimento do pedido de prorrogação do prazo para pagamento dependerá da existência de vagas disponíveis.

§ 2º Caso ocorra o preenchimento total das vagas antes do término das inscrições, o processo seletivo poderá ser encerrado.

§ 3º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa e diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da Instituição.

§ 4º A PUCPR poderá, a seu critério, ampliar o número de vagas ofertadas no anexo I deste edital.

§ 5º. O candidato aprovado será matriculado em todas as disciplinas em oferta no período de ingresso (1º semestre de 2027).

Art. 22. Para a efetivação do processo de matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos prazos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no site da Universidade e apresentar, na forma de arquivos digitalizados, a documentação listada nos parágrafos deste artigo.

§ 1º A primeira fase de apresentação de documentos para matrícula consiste na apresentação da documentação elencada abaixo, devidamente autenticada (itens I, II e IV), no prazo indicado na carta de aceite:

- I - carteira de identidade válida, com foto recente, expedida por órgãos de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal – frente e verso na mesma folha. Não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição “Não Alfabetizado”;
- II - passaporte válido, se estrangeiro;
- III - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente – original em português e versão traduzida para o inglês (tradução juramentada);
- IV - comprovante de escolaridade de ensino superior, caso tenha cursado – original em português e versão traduzida para o inglês (tradução juramentada);



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- V - aceite eletrônico do contratante e do responsável legal¹ e/ou financeiro² (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais;
- VI - regulamento do curso assinado.

§ 2º O candidato aprovado que tenha utilizado o *TOELF iBT* e/ou *Duolingo Test* para comprovação da proficiência em Língua Inglesa neste processo seletivo deverá enviar os respectivos resultados por meio da plataforma oficial dos exames à *Kent State University*, como condição para efetivação da matrícula, observados os prazos estabelecidos neste edital.

§ 3º A segunda fase de apresentação de documentos para matrícula consiste na apresentação da documentação elencada abaixo, devidamente autenticada (itens I, V, VI e VIII), no prazo indicado na carta de aceite:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
- III - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, consoante Lei do Serviço Militar, mediante apresentação de Certificado de Alistamento válido, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- IV - visto de estudante concedido pela autoridade consular brasileira, se estrangeiro;
- V - CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório válida, se estrangeiro;
- VI - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- VII - documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- VIII - cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);

§ 4º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela internet (*online*), conforme orientações contidas no *site* oficial da Universidade, no prazo previsto para matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 5º A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 6º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, este deverá comprovar estar matriculado no último semestre do Ensino Médio até o 2º semestre de 2026. Nesta hipótese, o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade do Ensino Médio, nos termos deste artigo e seus parágrafos, em até 10 (dez) dias antes do início das aulas³, ficando a matrícula sob análise até a apresentação deste documento.

§ 7º Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior este deverá apresentar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio devidamente validada/revalidada por órgão educacional brasileiro competente, observado o mesmo prazo disposto no parágrafo anterior, e a data de conclusão do Ensino Médio deverá ser anterior à da matrícula na PUCPR.

§ 8º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então.

¹ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

² Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das semestralidades.

³ Data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Disponível em: <https://www.pucpr.br>



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 8º Caso o candidato estrangeiro não possua CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente a Carteira de Registro Nacional Migratório neste período.

§ 9º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula, ou após, a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 10. A matrícula do candidato aprovado somente será considerada efetivada após a conclusão da análise da documentação e da verificação de que atende a todas as exigências legais e previstas neste edital para o ingresso no curso, não sendo o candidato considerado regularmente matriculado até a conclusão desses procedimentos.

§ 11. Apenas o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade não garante, por si só, a efetivação da matrícula nem a formação de vínculo acadêmico com a PUCPR e com a *Kent State University*. Se a documentação exigida não for apresentada, se houver informações incorretas ou se não forem comprovadas as condições necessárias para ingresso no curso, a matrícula não será efetivada ou poderá ser cancelada.

§ 12. Os documentos, ou suas respectivas cópias, fornecidos(as) pelos candidatos para a PUCPR poderão ser compartilhadas com a *Kent State University* e posteriormente destruídas/inutilizadas.

§ 13. O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do curso.

§ 14. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 15. A matrícula aceita pelas Universidades implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares das Universidades (PUCPR e *Kent State University*), ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 16. O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos e as recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR, incluindo a apresentação obrigatória, a qualquer tempo, de carteira de vacinação recente.

§ 17. A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 18. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 19. O estudante regularmente matriculado na PUCPR, se assim desejar, poderá requerer no ato da matrícula ou rematrícula, a inclusão de nome social mediante abertura de protocolo disponível no Sistema Acadêmico (WebAluno), em consonância com sua identidade de gênero. Caso a solicitação seja deferida, o nome social do estudante passa a constar dos registros acadêmicos, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 20. As solicitações de troca de curso deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias após o pagamento da taxa de matrícula, considerando os cursos ofertados neste edital, sendo o deferimento condicionado à existência de vagas disponíveis no curso e/ou turno pretendidos.

§ 21. As informações sobre o funcionamento dos cursos e semestralidades podem ser obtidas nos sites <https://americanacademy.pucpr.br/> (Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades) ou <https://www.pucpr/americanacademyhealth/> (Bacharelado Interdisciplinar em Saúde).

Art. 23. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta de vagas se não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que disponha de vagas não preenchidas, ou poderá solicitar o cancelamento da matrícula no prazo a ser informado pela Universidade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com as determinações sanitárias, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação.

Art. 25. A critério da Instituição, havendo vagas não preenchidas por este processo seletivo, será possível convocar candidatos que obtiveram nota inferior a prevista no exame de proficiência em Língua Inglesa apontado no presente edital, mas que cumpriram os demais requisitos exigidos neste certame.

Art. 26. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR poderá, a seu critério e análise, convocar candidatos classificados para o preenchimento de vagas autorizadas para os cursos e ainda não ofertadas nos processos seletivos da PUCPR, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 27. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do Núcleo de Processos Seletivos designado para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 28. O Presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e decidir sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 29. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no site oficial da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 30. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestre de ingresso indicados neste edital, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 31. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado por:


23D564781FE24EF...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO I – CURSOS E VAGAS OFERTADOS

PUCPR – <i>American Academy</i> – CÂMPUS CURITIBA			
CURSO	Ingresso no 1º Semestre de 2027	Turno Predominante	Duração (anos)
Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades	50 vagas	Integral	3

PUCPR – <i>American Academy Health</i> – CÂMPUS CURITIBA			
CURSO	Ingresso no 1º Semestre de 2027	Turno Predominante	Duração (anos)
Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	27 vagas	Integral	2

ANEXO II

Resoluções/Portarias de Autorização e Portaria de Reconhecimento e/ou Renovação

CURSO	Ato Regulatório		Início de Funcio- namento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto Portaria	Data de Publicação DOU
PUCPR - CÂMPUS CURITIBA					
Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades			23.07.18	Portaria 1084	26.12.22
Bacharelado Interdisciplinar em Saúde			17.02.20	Portaria 82	18.03.24



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO III CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES

Evento	Datas	Sites
INSCRIÇÕES		
Publicação do edital	03/09/2026	https://www.pucpr.br
Período e <i>site</i> para as inscrições, pagamento da taxa de inscrição, envio de toda a documentação solicitada e realização da entrevista individual	04/09/2026 a 05/02/2027	
Prazo para solicitação de tratamento pelo nome social no decorrer do processo seletivo ao e-mail: vestibular@pucpr.br	Até 05/02/2027	
RESULTADO GERAL <i>*O resultado individual estará disponível ao candidato no Ambiente do Candidato, nos termos deste edital.</i>		
Resultado geral	Até 17/02/2027	https://www.pucpr.br
MATRÍCULAS <i>* Demais orientações para efetivação da matrícula serão encaminhadas individualmente para os candidatos aprovados.</i>		
Matrícula	Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Carta de Aceite	